

**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2º VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA), REALIZOU-SE NO DIA 04 (QUATRO) DE OUTUBRO DE 2018, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NA SALA DE SESSÃO DES. SANTOS PEREIRA, LOCALIZADA NO 3º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, ÀS 09H45, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ALEXANDRE GUEDES ALCOFORADO ASSUNÇÃO (SUBSTITUTO DO 1º VICE-PRESIDENTE), FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (DECANO), MÁRCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA (SUPLENTE) E HUMBERTO COSTA VASCONCELOS JÚNIOR.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (PRESIDENTE), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO; EURICO DE BARROS CORREIA FILHO E CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES (1º VICE-PRESIDENTE), QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS; E ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR QUE SE ENCONTRA EM EVENTO INSTITUCIONAL JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL (TRE).

J U L G A M E N T O

PROCESSO RELATADO PELO EXMº SR. DES. ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (2ª VICE-PRESIDENTE):

Processo nº 053/2018-6 CM. Tipo de Processo: Recurso. Recorrente: Marcus André Silva Izolino, Técnico Judiciário do TJPE. Recurso sobre nota atribuída na Avaliação de Desempenho por Competência – ADC, no ano de 2018, para fins de Progressão Funcional. Recorrido: O Exmº Sr. Dr. Albérico Agrello Neto. Origem: TJPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, converter o julgamento em diligência para que o magistrado avaliador informe os critérios utilizados na nota atribuída na Avaliação de Desempenho por Competência (ADC) do servidor recorrente”.**

E X P E D I E N T E

ASSUNTO: AUSÊNCIA INSTITUCIONAL

1-) **E-mail** de 26 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Damião Severiano de Sousa**, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** sua ausência da Comarca no período de 03 a 08 de outubro vindouro, tendo em vista a sua designação pelo TRE-PE, para atuar como Juiz Eleitoral Auxiliar da 75ª Zona Eleitoral de Salgueiro/PE, com atuação no município de Verdejante/PE, durante o 1º Turno das Eleições Gerais de 2018, ao tempo em que **INFORMA** a sua intenção de permanecer no exercício da atividade judicante ordinária de forma remota (não presencial), relativamente aos processos eletrônicos distribuídos à Unidade Judiciária sob sua titularidade. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **OFÍCIO - 0260683 – JABOATAO – 3º JUIZADO ESPECIAL CIVIL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATAO DOS GUARARAPES**, de 26 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Carvalho de Aragão Neto**, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA** que estará ausente do 3º Juizado Especial Cível de Jaboatão dos Guararapes nos dias 04, 05 e 08/10/2018, tendo em vista sua designação pelo TRE-PE, como Juiz Eleitoral Auxiliar da 98ª Zona Eleitoral – Carnaíba, no município termo de Quixaba, no 1º Turno das Eleições 2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

3-) **E-mail** de 27 de setembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Ana Marques Vêras**, Juíza de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Camaragibe. **COMUNICA** sua ausência da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Camaragibe nos dias 04, 05 e 08 de outubro, do corrente ano, no 1º Turno das Eleições 2018, em virtude de sua designação pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco para exercer as funções de Juíza Eleitoral Auxiliar na 99ª Zona Eleitoral – Itapetim – PE, no município termo de Santa Terezinha-PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”**.

4-) **REQUERIMENTO – TJPE – 111111111 /PRESIDENCIA – 100000000 /DIRETORIA DOS FORO – 175000000/CAMARAGIBE/1ª V CI-1755331201**, de 02 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Gerson Barbosa da Silva Júnior**, Juiz de Direito Substituto em exercício na 1ª Vara Cível e CEJUSC da Comarca de Camaragibe. **SOLICITA** autorização para participar do curso “Conciliação e Mediação: Técnicas e Aplicação nas Demandas Judiciais”, a ser ministrada no Polo de Aprendizagem de Recife, nos dias 04 e 05 de outubro de 2018, na ESMAPE. **“Decidiu o Conselho, à**

unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.

5-) **E-mail** de 01 de outubro 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Maria do Carmo da Costa Soares**, Juíza de Direito da 1^a Vara Cível da Comarca de Camaragibe. **SOLICITA** autorização para faltar aos expedientes dos dias 04 e 05.10.18, para participar do curso de aperfeiçoamento “Conciliação e Mediação: Técnicas e Aplicação nas Demandas Judiciais”, promovido pela Escola Judicial, que será realizado na sede da Escola Judicial, Recife-PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, autorizar a ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

6-) **E-mail** de 02 de outubro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Silvia Maria de Lima Oliveira**, Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho. **COMUNICA** sua ausência naquela Vara da Fazenda Pública da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, nos dias 04 e 05 do corrente mês e ano, por ocasião da participação no curso “Conciliação e Mediação: Técnicas e Aplicação nas Demandas Judiciais”, por confirmada inscrição através do Edital nº 048/2018-ESMAPE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento da comunicação de ausência ao expediente forense, anotando-se no banco de dados”.**

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA

1-) **Ofício nº 2017.0004.0693**, de 26 de setembro de 2018, da Exm^o Sr^a Dr^a **Maria Betânia Duarte Rolim**, Juíza de Direito da 1^a Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Garanhuns. **ENVIA** comprovante de atendimento médico referente a comunicação de ausência do dia 25.09.2018, informada através do ofício nº 2017.004.0687. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **Ofício nº ...**, de 01 de outubro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **...**, Juiz de Direito da **...** Vara **...** da Comarca **...**. **COMUNICA** seu impedimento de atuar no Processo nº **...**, (arts. 112 e 252, inciso I do CPP), fato comunicado por ofício ao Exm^o Sr. Dr. Juiz de Direito da **...** Vara **...** na qualidade de primeiro substituto automático. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente à Corregedoria Geral da Justiça para providenciar o levantamento dos processos onde haja objetivamente impedimento legal ou não, encaminhando relatório a este Órgão Colegiado para as providências cabíveis”.**

2-) **E-mail** de 01 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Marcone José Fraga do Nascimento**, Juiz de Direito da 33ª Vara Cível da Comarca da Capital - 1º Gabinete da 7ª Turma Recursal. **COMUNICA** que averbou seu impedimento de atuar no Recurso Inominado nº **...**, nos termos do art. 144, inc. IX, do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

3-) **E-mail** de 01 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Marcone José Fraga do Nascimento**, Juiz de Direito da 33ª Vara Cível da Comarca da Capital - 1º Gabinete da 7ª Turma Recursal. **COMUNICA** que averbou seu impedimento de atuar no Recurso Inominado nº **...**, nos termos do art. 144, inc. IX, do CPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

1-) **OFÍCIO Num. 34734619**, de 22 de agosto de 2018, da Exmª Srª Drª **Maria Magdala Sette de Barros**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **COMUNICA**, para fins de habilitação do Juiz substituto para atuar nos autos do Processo nº **...**, sua averbação de suspeição declarada, com fundamento no art. 145, §1º, do NCPC. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

2-) **Ofício nº 2018.0305.002679**, de 20 de setembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Carla de Moraes Rego Mandetta**, Juíza Substituta em exercício na Comarca de São José do Belmonte. **COMUNICA**, para fins de dar conhecimento, sua suspeição para julgar a demanda nos autos do Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados”**.

ASSUNTO: DIVERSOS

1-) **Ofício nº 2018.0303.000841**, de 25 de setembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Carla de Moraes Rego Mandetta**, Juíza Substituta em exercício cumulativo na Comarca de Verdejante. **COMUNICA** que a Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 25 de setembro de 2018, nos autos do Processo nº **...**, não foi realizada em face da ausência justificada do Ministério Público, conforme requerimento apresentado naquele Juízo, anexa ata de adiamento da Sessão para o dia 20/11/2018. Informa que o réu está preso por decreto de prisão preventiva no Processo nº **...**. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o arquivamento do presente expediente”**.

2-) **Solicitação** de 26 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Leandro Souto Maior Muniz de Albuquerque**, Juiz de Direito da Comarca de Sanharó. **SOLICITA** orientação, visto que, no dia 12/06/2018, respondeu ao OFÍCIO CIRCULAR PRE-SEJU Nº 011/2018, enviando cópia da Lei Municipal de Sanharó nº 236/1994, que trata dos feriados. Entretanto, não houve uma publicação no Diário Oficial dos feriados municipais atualizados. Na lei consta “A segunda-feira após a Festa dos Padroeiros São Sebastião e Sagrado Coração de Jesus que ocorre na última semana do mês de outubro de cada ano.” A segunda-feira mencionada da Lei será, neste ano (uma vez que se trata de data volante), no dia 22/10/2018. Uma vez que não foi publicado nova relação de feriados municipais, gostaria de orientação de como proceder no dia 22/10/2018, com relação ao expediente. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o encaminhamento de cópia do presente expediente à Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) e à Secretaria Judiciária (SEJU) do TJPE, para as devidas anotações, bem como remeter cópia à Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, publicada no DJe do dia 21/03/2018, Edição nº 53/2018, folhas 65/66”.**

3-) **E-mail** de 26 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **José Wilson Soares Martins**, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata. **COMUNICA**, para os devidos fins, que restou impossibilitada a realização das audiências designadas para o dia 26/09/2018, nos autos dos Processos nºs ... e ..., em face da ausência, não justificada, de Defensor Público atuante naquela Comarca. **“O Conselho da Magistratura registrou preocupação com o fato, ressaltando, entretanto, que a solução do problema extrapola o âmbito de sua competência: Decidiu, à unanimidade, oficiar ao Defensor Público Geral do Estado, ao Coordenador Estadual do Pacto Pela Vida e ao Governador do Estado, solicitando adoção de providências urgentes e efetivas, na esfera de suas competências, para superar a deficiência apontada, garantindo à população o direito constitucional à jurisdição. Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e solicitar que o juiz informe a data da nova designação”.**

4-) **OFÍCIO – 0259796 – OUVIDORIA JUDICIARIA**, de 24 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Josué Antônio Fonseca de Sena**, Ouvidor Geral da Justiça – TJPE. **FORMULA** o presente, de acordo com o art. 17, inciso VII, do Regimento Interno daquele Órgão, para dar conhecimento de cópia do elogio registrado naquela Ouvidoria Geral da Justiça, sob o nº 05970/2018, cujo teor segue anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”.**

5-) **OFÍCIO – 0260274 – OUVIDORIA JUDICIARIA**, de 25 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Josué Antônio Fonseca de Sena**, Ouvidor Geral da Justiça – TJPE. **FORMULA** o presente, de acordo com o art. 17, inciso VII, do Regimento Interno daquele Órgão, para dar conhecimento de cópia do elogio registrado naquela Ouvidoria Geral da Justiça, sob o nº 05972/2018, cujo teor segue anexo. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, determinando-se o seu arquivamento”**.

6-) **Ofício nº 502/2018/ESMAPE/DG**, de 02 de outubro de 2018, do Exmº Sr. Des. **Jones Figueirêdo Alves** – Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE. **ENCAMINHA**, para conhecimento, as atividades realizadas por aquela Escola Judicial de Pernambuco no mês de setembro do corrente ano, bem como do dia 06 de fevereiro último até a presente data. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento, parabenizando o Diretor da Escola Judicial de Pernambuco pelo esforço e os cursos concretizados”**.

7-) **OFÍCIO 2ª PJC Nº 005/2018**, de 12 de setembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque**, 2ª Procuradora de Justiça Cível – Ministério Público do Estado de Pernambuco. **ENCAMINHA** cópia do Agravo de Instrumento nº ... (PJE), para conhecimento e providências acaso cabíveis. Informa que remeteu cópia dos autos à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho Nacional de Justiça. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e determinar o seu arquivamento”**.

8-) **Ofício nº 939/2018-GAB/SDS**, de 21 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**, Secretário de Defesa Social de Pernambuco. **ACUSA** a recepção do Ofício nº 077/2018-CM (anexo), acerca da decisão do Conselho da Magistratura, no tocante à adoção de providências visando atender os requisitórios do Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista/PE, consistentes no envio dos laudos periciais relativos ao Processo nº ..., ao passo que encaminha cópia dos laudos relativos às perícias de Pesquisa de Drogas Psicotrópicas e de Balística, requeridas pelas Autoridades Policiais da 7ª Delegacia de Homicídios – Paulista e da ..., respectivamente, objetivando subsidiar os autos do processo supra. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e remeter cópia do presente expediente ao Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Paulista”**.

9-) **Ofício nº 2018.0887.002689**, de 25 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Buíque. **COMUNICA** que no dia 06 de setembro do corrente ano, deixou de ser realizada audiência de instrução e julgamento na Ação Penal nº ..., tendo em vista a não apresentação da testemunha ..., por

parte do Sistema Penitenciário, apesar de devidamente requisitado em tempo hábil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e oficiar ao Juízo de Direito da Comarca de Buíque indagando se houve designação de nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento, bem como oficiar à Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado (SERES) a fim de que justifique a não apresentação da testemunha. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida”**.

10-) **Ofício nº 2018.0887.002688**, de 25 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Thiago Pacheco Cavalcanti**, Juiz de Direito da Comarca de Buíque. **COMUNICA** que no dia 06 de setembro do corrente ano, deixou de ser realizada audiência de instrução e julgamento no Processo nº **...**, tendo em vista a não apresentação da testemunha **...**, por parte dos Sistema Penitenciário, apesar de devidamente requisitado em tempo hábil. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e oficiar ao Juízo de Direito da Comarca de Buíque indagando se houve designação de nova data para a realização da audiência de instrução e julgamento, bem como oficiar à Secretaria Executiva de Ressocialização do Estado (SERES) a fim de que justifique a não apresentação da testemunha. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Coordenador do Programa Estadual Pacto pela Vida”**.

11-) **OFÍCIO nº 2018.0751.000198**, de 24 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Eduardo Guilliod Maranhão**, Juiz de Direito da 30ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção B. **COMUNICA** a deficiente situação de funcionamento do 1º Ofício de Distribuição da Capital, instruindo tal alegação com cópia do expediente de fl. 219 dos autos do Processo nº **...**, emitido por aquela serventia, que segue anexa. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as providências cabíveis, bem como à Escola Judicial de Pernambuco (ESMAPE)”**.

12-) **OFÍCIO nº 2157/18-PC**, de 20 de setembro de 2018, da Exmª Srª Drª **Luciana Roffé de Vasconcelos**, Procuradora Chefe Adjunta do Contencioso – Procuradoria Geral do Estado – PE. **INFORMA**, em resposta ao Ofício nº 034/2018-CM (anexo), que em virtude do Termo de Cooperação nº 07/2014, celebrado com o Estado de Pernambuco com interveniência da Procuradoria do Estado, Tribunal de Justiça de Pernambuco, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pernambuco e Defensoria Pública, já se encontrar encerrado, não há como proceder ao pagamento de honorários pela via administrativa. Sendo, pois, necessário o credor, proceder à execução em juízo dos respectivos créditos em face da Fazenda Pública, nos termos do que disciplina a legislação processual (submissão à regra de precatórios/RPV). **“Decidiu o Conselho, à**

unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e oficiar ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado de Pernambuco solicitando esclarecimentos se os serviços prestados para efeito de créditos honorários foram efetivados durante a vigência do Termo de Cooperação n° 07/2014 e nos valores ali estipulados”.

13-) **OFÍCIO N° 2158/18-PC**, de 20 de setembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Luciana Roffé de Vasconcelos**, Procuradora Chefe Adjunta do Contencioso – Procuradoria Geral do Estado – PE. **INFORMA**, em resposta ao Ofício n° 032/2018-CM (anexo), que em virtude do Termo de Cooperação n° 07/2014, celebrado com o Estado de Pernambuco com interveniência da Procuradoria do Estado, Tribunal de Justiça de Pernambuco, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pernambuco e Defensoria Pública, já se encontrar encerrado, não há como proceder ao pagamento de honorários pela via administrativa. Sendo, pois, necessário o credor, proceder à execução em juízo dos respetivos créditos em face da Fazenda Pública, nos termos do que disciplina a legislação processual (submissão à regra de precatórios/RPV). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e oficiar ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado de Pernambuco solicitando esclarecimentos se os serviços prestados para efeito de créditos honorários foram efetivados durante a vigência do Termo de Cooperação n° 07/2014 e nos valores ali estipulados”.**

14-) **OFÍCIO N° 2159/18-PC**, de 20 de setembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Luciana Roffé de Vasconcelos**, Procuradora Chefe Adjunta do Contencioso – Procuradoria Geral do Estado – PE. **INFORMA**, em resposta ao Ofício n° 060/2018-CM (anexo), que em virtude do Termo de Cooperação n° 07/2014, celebrado com o Estado de Pernambuco com interveniência da Procuradoria do Estado, Tribunal de Justiça de Pernambuco, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pernambuco e Defensoria Pública, já se encontrar encerrado, não há como proceder ao pagamento de honorários pela via administrativa. Sendo, pois, necessário o credor, proceder à execução em juízo dos respetivos créditos em face da Fazenda Pública, nos termos do que disciplina a legislação processual (submissão à regra de precatórios/RPV). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e oficiar ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado de Pernambuco solicitando esclarecimentos se os serviços prestados para efeito de créditos honorários foram efetivados durante a vigência do Termo de Cooperação n° 07/2014 e nos valores ali estipulados”.**

15-) **OFÍCIO N° 2160/18-PC**, de 20 de setembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Luciana Roffé de Vasconcelos**, Procuradora Chefe Adjunta do Contencioso – Procuradoria Geral do Estado – PE. **INFORMA**, em resposta ao Ofício n° 057/2018-CM (anexo), que em virtude do Termo de Cooperação n° 07/2014, celebrado com o Estado de Pernambuco com interveniência da Procuradoria do Estado, Tribunal de Justiça de

Pernambuco, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pernambuco e Defensoria Pública, já se encontrar encerrado, não há como proceder ao pagamento de honorários pela via administrativa. Sendo, pois, necessário o credor, proceder à execução em juízo dos respetivos créditos em face da Fazenda Pública, nos termos do que disciplina a legislação processual (submissão à regra de precatórios/RPV). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e oficiar ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado de Pernambuco solicitando esclarecimentos se os serviços prestados para efeito de créditos honorários foram efetivados durante a vigência do Termo de Cooperação nº 07/2014 e nos valores ali estipulados”**.

16-) **OFÍCIO Nº 2161/18-PC**, de 20 de setembro de 2018, da Exm^a Sr^a Dr^a **Luciana Roffé de Vasconcelos**, Procuradora Chefe Adjunta do Contencioso – Procuradoria Geral do Estado – PE. **INFORMA**, em resposta ao Ofício nº 054/2018-CM (anexo), que em virtude do Termo de Cooperação nº 07/2014, celebrado com o Estado de Pernambuco com interveniência da Procuradoria do Estado, Tribunal de Justiça de Pernambuco, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pernambuco e Defensoria Pública, já se encontrar encerrado, não há como proceder ao pagamento de honorários pela via administrativa. Sendo, pois, necessário o credor, proceder à execução em juízo dos respetivos créditos em face da Fazenda Pública, nos termos do que disciplina a legislação processual (submissão à regra de precatórios/RPV). **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e oficiar ao Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado de Pernambuco solicitando esclarecimentos se os serviços prestados para efeito de créditos honorários foram efetivados durante a vigência do Termo de Cooperação nº 07/2014 e nos valores ali estipulados”**.

17-) **Ofício nº 2018.0064.001310**, de 24 de setembro de 2018, do Exm^o Sr. Dr. **Francisco Jorge de Figueiredo Alves**, Juiz de Direito da Comarca de Agrestina. **REMETE** cópia digital dos Autos Criminais nº **...**, digitalizado em sua integralidade, em cumprimento à decisão unânime deste Órgão Colegiado. Informa, porém, que a mídia digital (em anexo) foi enviada pelos Correios, haja vista que, pela extensão dos referidos arquivos, restaria prejudicado seu envio pelo sistema SEI. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar o presente expediente ao Conselho de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pernambuco (OAB/PE), com as cautelas legais”**.

18-) **DELIBERAÇÃO** de 04 de outubro de 2018, do Exm^o Sr. Des. **Humberto Costa Vasconcelos Júnior**, Desembargador do TJPE. **DELIBERAÇÃO** referente ao Ofício nº **...**, de 28 de março de 2018, remetido pelo Exmo. Sr. Des. Coordenador da Infância e Juventude, Luiz Carlos de Barros Figueiredo, onde se sugere providências no que tange ao exponencial crescimento de internos no sistema socioeducativo.

“Decidiu o Conselho, à unanimidade, acolher a deliberação proposta pelo Exmº Sr. Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior no sentido de : 1 - oficial à Corregedoria Geral da Justiça com o fito de iniciar os trabalhos identificando as diretrizes apontadas no presente expediente, ouvindo-se ainda os integrantes que atuam diuturnamente no sistema socioeducativo, tais como servidores e Juízes Auxiliares, tudo mediante confecção de relatório circunstanciado a ser remetido a este Órgão Colegiado possibilitando a instrução regular do feito; 2 – autuar o presente expediente como processo em face da complexidade do caso e das diligências instrutórias que permearão o desenlace satisfatório da problemática instaurada”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE RÉUS PRESOS

1-) **E-mail** de 26 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. José Wilson Soares Martins, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata. **INFORMA** que restou impossibilitada a designação dos autos do Processo nº ... (25/09/18), tendo em vista que os acusados não foram apresentados pela SERES, apesar de devidamente requisitados. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2018.0061.002261**, de 24 de setembro de 2018, da Exmª Srª Drª Tayná Lima Prado, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de São José do Egito. **COMUNICA** a não apresentação de custodiado à audiência designada para o dia 12.07.2018, apesar de devidamente requisitado. Processo nº ... **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário Executivo, de Ressocialização do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que, as ausências dos réus presos devidamente intimados, causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade,**

remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.

ASSUNTO:
NÃO APRESENTAÇÃO DE TESTEMUNHAS

1-) **Ofício nº 2018.1353.002498**, de 25 de setembro de 2018, da Exmª Srª Drª Ana Maria da Silva, Juíza de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** ausência injustificada do policial militar, nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/07/2018, prejudicando a efetiva e célere prestação jurisdicional desejada, o que se informa para as providências entendidas cabíveis. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

2-) **Ofício nº 2018.1353.002548**, de 28 de setembro de 2018, da Exmª Srª Drª Ana Maria da Silva, Juíza de Direito da 17ª Vara Criminal da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** a ausência injustificada do policial militar, nos autos do Processo nº ..., em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/08/2018. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”.**

3-) **Of. 2018.636.6371-2ª Vara Criminal**, de 25 de setembro de 2018, do Exmº Sr. Dr. **Eugênio Cícero Marques**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paulista, Juizado Especial Criminal da Comarca de Paulista. **INFORMA** que a audiência, nos autos do Processo nº **...**, designada para o dia 26/02/2018, não foi concluída por causa da ausência do policial lotado no 11º BPM/PE. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento e encaminhar cópia do presente expediente ao Exmo. Sr. Governador do Estado, bem assim ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social do Estado e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, solicitando providências visando evitar a repetição de casos semelhantes, uma vez que as ausências dos policiais civis e/ou militares devidamente intimados causam prejuízos para a instrução criminal e a resolução definitiva do processo em prazo razoável, com reflexo evidente no quantitativo de presos provisórios. Decidiu o Conselho, ainda, à unanimidade, remeter cópia do presente expediente ao Exmº Sr. Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz Assessor Especial da Presidência do TJPE, a fim de que, por ocasião das reuniões do Programa Estadual Pacto pela Vida, possa cobrar providências”**.

Recife, 04 de outubro de 2018.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária